

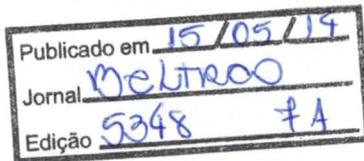


Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI nº 1371/2014

Súmula: Autoriza o Município a conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vitorino e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 80.871.023/0001-00, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) cada, a partir da assinatura do respectivo termo de convênio.

Parágrafo único. Os recursos repassados serão utilizados para pagamento de despesas de custeio da entidade, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal 822/05.

Art. 2º. O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal n.º 822/2005, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos Diretores da Entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para aplicação das responsabilidades.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 3º. O Município procederá o pagamento do benefício em parcelas mensais, iguais e consecutivas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, observadas as dotações e previsões orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei serão suportadas pelo Orçamento Geral do Município, através da dotação orçamentária 02001 04.122.0002.2.002 03 3.3.50.43 1000 - *subvenções sociais*.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2014.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal